



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**  
 C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
<b>De:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Nº 215/2022</b>
<b>Para:</b> Secretaria de Administração/Departamento Jurídico	<b>Data: 02/08/2022</b>
<b>Assunto:</b> Prorrogação de Contrato de facilitador de Oficina	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria aditivo ao contrato nº 28/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 104/2021, firmada com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, para que o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social continuem sendo prestados, bem como, auxiliar no direito ao convívio por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias, idosos, crianças e adolescentes, cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

Os Recursos a serem utilizados para pagamento serão o 705, 751, 764 e 756.

ITENS										
Lot e	It m	Código do produt o /serviç o	Descrição do produto/serviço	Marca do produt o	Unidad e de medida	Quant	Valor Bruto Por Professiona l	Preço unitário da empresa (Incluso a taxa administrativa)	Preço total (Incluso a taxa administrat i-va)	Taxa Administrativ a (%)
Lote 001	3	6594	Oficina de Musicalização, Canto e Coral sendo a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais. Requisitos mínimos: Idade mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo e habilidade comprovada de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral).		MESES	2,00	850,00	1.432,39	2.864,78	4,91%
<b>TOTAL</b>									<b>2.864,78</b>	

Atenciosamente;

**Sylmara Ap. Bontorim Valério**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e geração de Rendas  
 Portaria Nº 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Recebido por: 	Data: <u>02/08/2022</u>
---	-------------------------



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2021**


Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com vencimento em **03/08/2022**, para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão constante na cláusula oitava do referido contrato, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: **CONTRATO Nº 28/2022**

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 28/2022, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de musicalização, canto e coral, para a Secretaria de Assistência Social, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades de fortalecimento de vínculo das famílias em vulnerabilidade social, nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

O SRP é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços onde os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Este sistema é utilizado quando há intenção de compra futura pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 15, II, § 1º à § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cumprе salientar que o objetivo do Sistema de Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores



preços de mercado para registrá-lo por período não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

Uma importante questão que merece ser abordada se refere ao fato de haver grande confusão entre o que seria a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

Desta forma, a fim de dirimir possíveis dúvidas, cabe esclarecer que a Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrente e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 8.666/93, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo.

Diante disto, podemos afirmar que é possível que um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços se mantenha vigente mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.

Impende ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata, em outras palavras, expirado o prazo da Ata, não é mais possível firmar contratos.

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão sofrer os seguintes aditamentos:

a) **Acréscimos e supressões**, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso,



observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)

§ 1º. *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

b) **Supressão quantitativa consensual**, quando houver diminuição do valor do termo contratual por acordo entre a Administração Pública e o particular, nos termos do § 2º, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. (...)

§ 2º. *Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”*

c) **Alteração qualitativa**, em regra, sujeitam-se aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, podendo apenas excepcionalmente ultrapassar tais limites, desde que respeitados os princípios da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Sobre a alteração contratual, cumpre trazer à colação o que diz o § 3º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, norma que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Vejamos seu teor:

“§ 3º. *Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

Feito este breve introito acerca do Sistema de Registro de Preços, podemos proceder a análise do questionamento em si, qual seja, o contrato oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços pode ser aditivado?



Conforme já ressaltado, não há qualquer dúvida quanto à possibilidade de aditamento do contrato oriundo de uma Ata de Registro de Preços.

Para elucidar a questão, trazemos o disposto no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013 que assim reza:

*“Art. 12. (...)*

*§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. No entanto, pelo que se depreende do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos.

Cabe enfatizar, por derradeiro, que a prorrogação somente será possível se houver expressa previsão no edital, conforme se observa do artigo 12, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

Sendo assim, é possível que um contrato oriundo de uma Ata de Registro de Preços seja aditivado desde que haja previsão no instrumento convocatório, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado resta amparado no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que o contrato vem sendo cumprido de forma satisfatória. Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 135/2022**

Nova Santa Bárbara, 03/08/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 28/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 28/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**. Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeada com recurso das fontes 705, 751, 764 e 756.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações





Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 135/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 28/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, firmado com a empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:			03/08/2022
	Nome	Assinatura	data



Equiplano

## Município de Nova Santa Bárbara - 2022

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/08/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	16.496,00	40.670,92	8.961,95	31.708,97
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	16.496,00	40.670,92	8.961,95	31.708,97
08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	16.496,00	40.670,92	8.961,95	31.708,97
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03650 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.496,00	16.496,00	0,00	16.496,00
03650 EA 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	8.000,00	6.097,17	1.902,83
03683 E 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03683 EA 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	16.174,92	2.864,78	13.310,14
<b>Total Geral</b>	<b>16.496,00</b>	<b>40.670,92</b>	<b>8.961,95</b>	<b>31.708,97</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/08/2022

Contas de despesa: 3650, 3683

204



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ CARLOS MENON**  
**CNPJ: 11.567.863/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:43 do dia 31/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2023.

Código de controle da certidão: **2024.11EC.FF15.60BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.567.863/0001-61

**Razão Social:** LUIZ CARLOS MENON

**Endereço:** RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 / AMADORI / PATO BRANCO / PR  
/ 85502-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2022 a 31/08/2022

**Certificação Número:** 2022080201390113241761

Informação obtida em 03/08/2022 15:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LUIZ CARLOS MENON.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com endereço à Rua Clarice Cerqueira ,1000 - CEP: 85502230 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Menon**, inscrito no CPF sob nº. 029.332.729-70, RG nº 7.312.304-6, resolvem aditar o contrato n.º 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, firmado entre ambos em 06 de maio de 2022, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n.º 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 104/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **01/10/2022**, conforme previsão constante na cláusula oitava do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor mensal de **R\$ 1.432,39 (um mil, quatrocentos e trinta e**



**dois reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3650	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3683	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Luiz Carlos Menon**

Luiz Carlos Menon – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****Sylmara Aparecida Bontorim Valério**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de  
Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

---

**A fiscal do contrato nº 28/2022 - Oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

3 de agosto de 2022

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

16:33

Para: Ação Social Social &lt;socialnsbpr@yahoo.com.br&gt;

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 28/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 42/2021, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 **1º Aditivo Contrato 28 2022 - Luiz Carlos Menon - Prazo e Valor-assinado.pdf**  
372K





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2271 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 04 de AGOSTO de 2022

#### **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

#### **I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 2271/2022-[01] - Data 04/08/2022

### **EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 32/2022**

**Ref: Dispensa Eletrônica nº 12/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.513.768/0001-46, com endereço à Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal de Versalhes 1, Londrina/PR.

**OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental.**

**MOTIVO DA RESCISÃO:** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que justifica em seu pedido de rescisão amigável, devido à dificuldade que a empresa vem apresentando para disponibilizar profissional duas vezes por semana.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DA RESCISÃO:** 04 de agosto de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2271/2022-[02] - Data 04/08/2022

#### **EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

**Referente ao Contrato nº 28/2022.**

**REF.:** Pregão Eletrônico n.º 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 104/2021.

**PARTES: Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito pública interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com endereço à Rua Clarice Cerqueira ,1000 - CEP: 85502230 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.432,39 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), mensal, totalizando R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 01/10/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 03/08/2022.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Edição: 2271/2022-|03| - Data 04/08/2022

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022.**

**REF.:** Pregão Eletrônico Nº 15/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha, 875 - CEP: 83321020 - Bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 01/09/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 03/08/2022.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Edição: 2271/2022-|04| - Data 04/08/2022

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

<b>Servidor:</b>	<b>EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>
<b>Secretaria/Departamento:</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>
<b>Valor (R\$):</b>	40,00 (QUARENTA REAIS)
<b>Destino:</b>	<b>LONDRINA-PR</b>
<b>Objetivo da Viagem:</b>	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO SERVIDOR EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR A SRA. VANILZA GONÇALVES VALINS DOS SANTOS, PARA AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA NA AGÊNCIA DO INSS, NA AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 1135, NO DIA 26 DE JULHO DE 2022
<b>Data do Pagamento:</b>	29/07/2022
<b>Nº do Pagamento:</b>	2133/2022

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

Aos 05 dias do mês agosto de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 42/2021, numeradas do nº 195 ao nº 213, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações